EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PREÂMBULO

O Município de Turmalina – Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 101/2025	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico n.º 047/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
DATA DA SESSÃO	08/10/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	08/10/2025 às 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	08/10/2025 às 08h00min
TIPO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/
REGÊNCIA:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais condições fixadas neste edital.
OBJETO:	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG.**
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	FONE: (38) 3527-1257 – Ramais 210 e 211 E-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://turmalina.mg.gov.br/ https://licitar.digital/ licitacao@turmalina.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, por meio do setor de licitações e compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a avenida Lauro Machado, nº 230 - Centro, Turmalina/MG, pelo Telefone (38) 3527-1257– Ramais 210 e 211, pelo e-mail licitacao@turmalina.mg.gov.br, ou pelos sítios eletrônicos https://turmalina.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/sítio anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio licitar digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio do sítio: https://licitar.digital/ .

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

2.2 - O pregão eletrônico será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.
2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.4 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
3.1.1 - Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital**, por meio do sítio: https://licitar.digital/
3.1.2 - Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site https://licitar.digital/.
3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.3 - Não poderão disputar esta licitação:
3.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7 - O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, ainda na fase de credenciamento, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
3.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União **(**http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc**);**
3.9.2 - Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União **(**http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc**).**
3.9.3 – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal **(**https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf **).**
3.9.4 - A consulta aos três cadastros – CEIS, CNPE e SICAF, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, caso constate-se a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.

IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10 do Decreto Municipal nº 130/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1 - Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema https://licitar.digital/, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal https://licitar.digital/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.
7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
7.2.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.2.4 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6 - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

7.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

7.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo Referência e seus anexos.

7.9 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
8.9 - O licitante poderá solicitar a exclusão dos seus lances a qualquer momento durante a disputa e quantas vezes julgar necessário.
8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.13.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.13.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.13.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou manter o preço registrado.

8.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2 - empresas brasileiras;

8.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.22.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.22.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros Federal, Estadual e Municipal.
9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.
9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 do Decreto Municipal nº 130, de 29 de dezembro de 2023.
9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
9.6.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.6.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Por Item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

9.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
9.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observadas, contudo, as demais disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Acordão 465/2025 – TCU.
9.7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.9 - Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
9.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9.12 - Caso o Termo Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo Referência.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos previstos neste Item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica – financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral - o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro do Município serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.5.1 - A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.6 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º do Decreto Municipal nº 130/2023):

10.6.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e/ou para demonstrar condição preexistente (Acórdão TCU 1.211/2021).

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

10.6.3 - a ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo a Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
10.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
10.7.1 - Na hipótese do Item 10.7, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.
10.9 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.10 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que:
10.10.1 – O descumprimento das exigências contidas no **item 8.3 do Termo de Referência** determinará a inabilitação da licitante.
10.10.2 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no **item 8.3 do Termo de Referência**, ainda que apresentem alguma restrição.
10.10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.10.2.1.1 - O prazo de que trata o subitem 10.10.2.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.
10.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.10.2.1 e 10.10.2.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
10.10.4 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
10.10.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.
10.10.6 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
10.10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
10.10.8 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

10.10.9 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
10.10.10 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.10.11 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórias, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.
10.10.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.10.6.

10.11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
10.11.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
10.11.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
10.11.4 - Na hipótese de a licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.
10.11.5 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
10.11.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.
10.11.7 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
10.11.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
10.11.9 - O Pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.
10.11.10 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
10.11.11 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.11.12 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.
10.11.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.11.7.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

11.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários, por lote e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII - DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – Qualquer licitante poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3 - As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.6 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
14.1.1 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame para formação de cadastro de reserva e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
14.1.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e improrrogáveis, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, junto ao Setor de Licitações, para assinatura da Ata, podendo a mesma ser também assinada por meio digital no mesmo prazo.
14.1.3 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
14.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.2 aceitar o registro nos termos estabelecidos, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
14.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
14.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
14.3 – Ainda:

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

14.3.1 - após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
14.3.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.3.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará a detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.3.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
14.3.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.
14.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.5 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023 e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.6 - O órgão gerenciador monitorará, periodicamente, os preços dos itens, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.
14.6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
14.6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
14.6.3 - Na hipótese prevista no item 14.6.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
14.6.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
14.7 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

14.7.1 - Para fins do disposto no item 14.7, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
14.7.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto Municipal nº 129/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
14.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
14.8.1 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 129/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
14.8.2 - Na hipótese de comprovação do disposto no Item 14.7 e 14.7.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços/contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços/contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços/contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 - Serão aplicadas a à empresa fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 15.1 as seguintes sanções, observado o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência, quando a detentora/contratada der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Edital, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gerenciador/Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21)
15.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).
15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo aceitos os pedidos formalizados exclusivamente através da plataforma Licitar Digital.
16.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
16.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

18.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
18.5 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
18.6 – A realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 - Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
18.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
18.9 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023.
18.10 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023, na forma legal, quando couber.
18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006 e demais normas atinentes a matéria.
18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turmalina/MG.
18.15 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao pregoeiro através do telefone (38) 3527-1257. Email: licitacao@turmalina.mg.gov.br no horário de 08h00hs às 16h00hs.
18.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.17.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

18.17 – Setor de Licitações e Contratos na Sede administrativa do Município de Turmalina/MG, situada à avenida Lauro Machado, 230 - Centro, CEP 39.660.000, Turmalina/MG,

18.18 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Turmalina/MG, 04 de setembro de 2025.

_____

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ABRAÇADEIRA MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, LARGURA: 3,60 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PCT 100 UN, COR: BRANCA. REF CATMAT 614213	PACOTE	30
2	ADAPTADOR CONECTOR TIPO USB PARA RJ45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 A 3.0, VELOCIDADE: 100/1000 MBP. REF CATMAT 470246	UNID	30
3	ADAPTADOR, CONEXÃO: HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO: USO EM VÍDEO. REF CATMAT 445782	UNID	20
4	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), COM TEOR DE PUREZA DE 70% OU 99,8%, PRÓPRIO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES. SOLÚVEL EM ÁGUA, INFLAMÁVEL. EMBALAGEM COM 1 LITRO, ROTULADA E LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID	30
5	ALICATE BICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO: RETO, TIPO CABO: ISOLADO, COMPRIMENTO: 8 POL. REF CATMAT 324206	UNID	4
6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR-2032. REF CATMAT 345018	UNID	80
7	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, COMPRIMENTO: 2 M, CONECTORES: 2 RCA - P2. REF CATMAT 451749	UNID	50
8	CABO ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO, APLICAÇÃO: ÁUDIO, TIPO CABO: BLINDADO, COMPRIMENTO: 10M, CONECTORES: P2 ESTÉREO X P10 ESTÉREO. REF CATMAT 430398	UNID	50
9	CABO ÁUDIO E VÍDEO TIPO HDMI, CONECTORES: MACHO-MACHO, 1,5M. REF CATMAT 479549	UNID	15
10	CABO DE VÍDEO COM FILTRO NAS DUAS PONTAS, TIPO CABO: VGA/GRB COMPRIMENTO: 10M, CONECTORES: MACHO-MACHO. REF.CATMAT 391590	UNID	15
11	CABO DE VÍDEO COM FILTRO NAS DUAS PONTAS, TIPO CABO: VGA/GRB COMPRIMENTO: 1,5M, CONECTORES: MACHO-MACHO.	UNID	50
12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO ATX, COMPRIMENTO: 2M, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE. REF CATMAT 359854	UNID	50
13	CABO EXTENSOR, TIPO: EXTENSOR HDMI, TIPO SAÍDA: MACHO/MACHO, COMPRIMENTO: 5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HDMI, 2.0, 19 PINOS. REF CATMAT 601778	UNID	40
14	CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC – CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 24AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇADO 4 PARES, TIPO CABO: UTP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CATEGORIA: 6, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIOLEFINA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 E ISO/IEC11801, CONECTOR: RJ-45. REF CATMAT 414759	METRO	5000
15	CABO USB-B, COMPRIMENTO: 1,80M, 2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA. REF CATMAT 472523	UNID	50
16	CABO USB, COMPRIMENTO: 5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES A MACHO X B FÊMEA, TIPO: USB 3.0. REF CATMAT 480671	UNID	20

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

17	CAIXA SOM POTENCIA: 11W, COR: PRETA, VOLGATEM: 5V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUBWOOFER, CONECTOR TIPO P2. REF CATMAT 481781	UNID	15
18	CAMERA VIDEOCONFERENCIA RESOLUÇÃO: 1080X1920, TIPO LENTE: FOCO AUTOMATICO X VELOCIDADE TRANSMISSAO VIDEO: 60 FPS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PTZ, COMPREENSÃO DE IMAGEM H.265. REF CATMAT 608702	UNID	5
19	CAPA PARA TABLET DE 10,5 POLEGADAS - MODELOS COMPATÍVEIS X200 E X205. MODELO GIRATÓRIO, NA COR PRETA. CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, TIPO CAPA SUPORTE COM GIRO DE 360°. FORMATO TIPO LIVRO, COM SUPORTE PARA APOIO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. PESO APROXIMADO DE 230G. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM X 20,5 CM. PRODUTO NOVO, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO REFORÇADO.	UNID	50
20	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM XEROX B210 B205 B215 | 101R00664NO | 10K, UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM XEROX B205, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: XEROX B205 B210 B215, COM RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. UNIDADE FOTOCONDUTORA DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	30
21	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406BK LC406 406BK NA COR PRETO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC- J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC- J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	40
22	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406C LC406 406C NA COR CIANO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC- J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC- J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC- J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC- J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.	UNID	20
23	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406M LC406 406M NA COR MAGENTA, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC- J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC- J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.	UNID	20
24	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406Y LC406 406Y NA COR AMARELO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-JF1 HLJF1, MFC-J4335DW MFC-J4335 MFCJ4335DW 4335DW, MFC-J4345DW MFC-J4345 MFCJ4345DW 4345DW, MFC-J5855DW MFC-J5855 MFCJ5855DW 5855DW, MFC-J6555DW MFC-J6555 MFCJ6555DW 6555DW, MFC-J4535DW MFC-J4535 MFCJ4535DW 4535DW, MFC- J5955DW MFC-J5955 MFCJ5955DW 5955DW, MFC-J6955DW MFC- J6955 MFCJ6955DW 6955DW. POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS.	UNID	20
25	CARTUCHO DE TONER 841714R PARA USO EM EQUIPAMENTOS RICOH MP-301, MP-301SP, MP-301SPF. RENDE EM MÉDIA 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 437699	UNID	80
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. PRODUTO COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 466590	UNID	100

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-2340 TN2340BR UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL- L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC- L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520. RENDE EM MÉDIA 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 452004	UNID	50
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-2370 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: HL- L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC- L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 438946	UNID	50
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3442 TN-3442BR PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102, PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 447063	UNID	50
30	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3492 TN- 890, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS MFCL6902DW MFC- L6902 MFCL-6902DW MFCL6902, IMPRESSORA HLL6402DW HL- L6402 HLL-6402DW HLL6402. TONER DE EXCELENTE QUALIDADE COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 20.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. REF CATMAT 472920	UNID	50
31	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-3602 TN3602XL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTOS: DCP-L5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L5212DN, HL-L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL-L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFC-L6912DW MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW. RENDIMENTO MÉDIO 6.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	50
32	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: DCP- L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D, HL-L2320. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 467352	UNID	50
33	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN760 TN 760 TN730 TN 730, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-L2350DW HLL2350DW L2350DW 2350DW L2350, HL-L2370DW HLL2370DW L2370DW 2370DW L2370, HL-L2395DW HLL2395DW L2395DW L2395 2395DW, HL-L2390DW HLL2390DW L2390DW L2390 2390DW, DCP- L2550DW DCPL2550DW L2550 L2550DW 2550DW, MFC-L2710DW MFCL2710DW L2710 L2710DW 2710DW, MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750DW L2750 2750DW, MFC-L2730DW MFCL2730DW L2730DW L2730 2730DW. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO, POSSUI RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	70
34	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A 435A, CB436A 436A, CB285A 285A UTILIZADO NOS MODELOS: P1005 P- 1005, P1006 P-1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P- 1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217. RENDE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 398475	UNID	100

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

35	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE 255X PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP LASERJET P 3015, M 525, M 521, M 521DN, P 3015N, M 525F, P3015D 3015D, P3015DN 3015DN, P3015X 3015X. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL E RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 410991	UNID	50
36	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE-285A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M- 1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. RENDE EM MÉDIA 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 439603	UNID	150
37	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-258X CF-258 CF258, PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: M-428FDW M428 M-428, M-428DW, M-404N M404 M-404, M-404DW. RENDE EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4.	UNID	50
38	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP CF-283A, UTILIZADO EM HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW. TONER CF283 CF-283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. REF CATMAT 429777	UNID	60
39	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. TONER COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE E DESEMPENHO, COM RENDIMENTO DE ATÉ 2.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 439425	UNID	100
40	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 604H UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MX-511, MX-410, MX- 310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE, MX611DE MX-611DE. RENDE EM MÉDIA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 460255	UNID	20
41	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG D205 205 205E MLTD205 MLTD205E. PODE SER UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: ML-3310 ML3310ND ML-3310ND, ML3710ND ML-3710ND ML-3710, SCX5637FR SCX-5637FR SCX-5637, SCX-4833 SCX4833FD SCX-4833FD, SCX5739 SCX-5739 SCX5739FW SCX-5739FW, ML3712 ML3712ND ML-3712ND, ML3712DW ML-3712DW. RENDE EM MÉDIA 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 439435	UNID	50
42	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLTD104S, 104S. PARA USO EM ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W. PRODUTO COMPATÍVEL DE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: S1043S. REF CATMAT 407331	UNID	30
43	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 106R02778 PRETO, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS: XEROX WC3215 WC-3215, XEROX WORKCENTRE 3225 WC-3225, XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4. REF CATMAT 434436	UNID	50
44	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM XEROX 106R04348, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: XEROX B205 B210 B215, COM RENDIMENTO DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 484067	UNID	80

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

45	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLTD-105S MLT- D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, UTILIZADO NOS MODELOS ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F. COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. REF CATMAT 460254	UNID	30
46	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLTD-204 MLTD- 204L MLTD204L MLTD204. UTILIZADO EM: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 447898	UNID	60
47	CARTUCHO DE TONER HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP- M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W. POSSUI RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 616678	UNID	80
48	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 224000 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LEXMARK: 2236DW B-2236 B2236-DW 2236ADW MB2236-ADW MB-2236, POSSUI RENDIMENTO DE 1.200 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 606828	UNID	30
49	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL KYOCERA TK 3432 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS KYOCERA ECOSYS PA5500, PA5500X, PA 5500X, MA5500IFX, MA 5500IFX, 5500X. PRODUTO COM EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO, RENDIMENTO MÉDIO DE 21.0000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	30
50	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL XEROX 106R04348, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: XEROX B-205 B-210 B-215, TONER COM RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. REF CATMAT 616671	UNID	80
51	CARTUCHO DE TONER RICOH 418477 PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: IM550F IM 550F IM550, IM600F IM 600F IM600, IM600SRF IM 600SRF IM600, P801 P 801, P800 P 800. RENDE APROXIMADAMENTE 25.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID	50
52	CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER DR2340 B630DR PARA TONER TN2340 TN2370 TN660, COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2320D 2320D HL-L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP-L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP- L 2540 DW DCP- L 2540 2540 DW, MFC-L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC-L2700DW MFC-L2700 2700DW, RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 PADRÃO ISSO, 100% NOVO, LACRADO NA CAIXA COM GARANTIA DE UM ANO.	UNID	15
53	CILINDRO FOTOCONDUTOR / UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS: XEROX B215, BROTHER DCP-L2550DW, BROTHER DCP-L2540DW E BROTHER MFC-L2540DW, COR: PRETO, RENDIMENTO: MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISSO, GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	15
54	CONECTOR PARA CABO PAR TRANÇADO TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ALTO IMPACTO ANTI-CHAMA (UL94 V-0), BITOLA CONDUTOR: 22 - 26 AWG, MATERIAL CONTATO: BRONZE FOSFOROSO C/CAMADAS 2,54M NÍQUEL/1,27M OURO. REF CATMAT 422680	UNID	200
55	CONJUNTO PARA MICROCOMPUTADOR, MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLADO COM 107 TECLAS ABNT2, MOUSE COM 3 BOTÕES. REF CATMAT 445539	UNID	10

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

56	DISSIPADOR CALOR PROCESSADOR (COOLER) TENSÃO NOMINAL: 12 V, TIPO CONECTOR: FAN 40 X 40 X 20MM, VELOCIDADE ROTAÇÃO: 5.000RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA/CONEXÃO 2 OU 3 PINOS. REF CATMAT 392692	UNID	10
57	ESTABILIZADOR TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TRUE RMS/PROTEÇÃO INTER MICROPROCESSADO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373, CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA. REF CATMAT 349860	UNID	20
58	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220V, POTÊNCIA MÁXIMA: 2200VA, CORRENTE MÁXIMA: 10A, QUANTIDADE SAÍDA: 4 SAÍDAS 2P+T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA APLICAÇÃO: MATERIAL DE LÓGICA. REF CATMAT 393367	UNID	60
59	FONTE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX, POTÊNCIA NOMINAL: 450W, SELO 80 PLUS, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT. REF CATMAT 343982	UNID	30
60	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, TIPO IMPRESSÃO: LASER, COR: PRETO E BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 20 PÁGINAS POR MINUTO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8 SEGUNDOS, INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VOLTAGEM: 110 A 127 V, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 150 FOLHAS, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA E OFÍCIO, PRODUTO NOVO, ORIGINAL, ACOMPANHA CARTUCHO DE TONER PRETO INICIAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	20
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COM TANQUES DE TINTA RECARREGÁVEIS OU SISTEMA CONTÍNUO DE FÁBRICA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): MÍNIMO DE 1200 X 2400 DPI, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB E WIFI. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	20
62 (Cota Ampla 75%)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS, COR: PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR/IMPRIMIR: MÍNIMO DE 45 PPM (PÁGINAS POR MINUTO), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 6 SEGUNDOS, TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 30 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA DO SISTEMA: MÍNIMO DE 1 GB DE RAM, DUPLEX AUTOMÁTICO (PADRÃO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, EXECUTIVO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 500 FOLHAS, EXPANSÍVEL ATÉ 2.000 FOLHAS, SAÍDA: MÍNIMO DE 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET E WIFI. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15
63 (Cota Reservada 25%)	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, PAINEL DE CONTROLE: LCD DE 2 LINHAS, COR: PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR/IMPRIMIR: MÍNIMO DE 45 PPM (PÁGINAS POR MINUTO), TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 6 SEGUNDOS, TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 30 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA DO SISTEMA: MÍNIMO DE 1 GB DE RAM, DUPLEX AUTOMÁTICO (PADRÃO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA MÍNIMO DE 100 FOLHAS, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, EXECUTIVO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 500 FOLHAS, EXPANSÍVEL ATÉ 2.000 FOLHAS, SAÍDA: MÍNIMO DE 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET E WIFI. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	5

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, PAINEL DE CONTROLE: LCD TOUCHSCREEN DE MÍNIMO 4 POLEGADAS, COR: PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE SAÍDA COPIAR/IMPRIMIR: MÍNIMO DE 40 PPM, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 6,5 SEGUNDOS, TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 30 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA DO SISTEMA: MÍNIMO DE 512 MB DE RAM, DUPLEX AUTOMÁTICO (PADRÃO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, B6, JURÍDICO, CARTA, EXECUTIVO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 350 FOLHAS, EXPANSÍVEL ATÉ 900 FOLHAS, SAÍDA: MÍNIMO DE 150 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET E WIFI. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	20
65	KIT 04 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER LC406XL LC406XLS MFC-J6955DW J4535 J4335DW - J4345DW - J5855DW - J6555DW - J4535DW - J5955DW - J6955DW CORES : PRETA - AMARELA - MAGENTA - CIANO MARCA: BROTHER MODELO: LC406XLS COMPATIBILIDADE:- BROTHER HL-JF1- BROTHER MFC- J4335DW- BROTHER MFC-J4345DW- BROTHER MFC-J5855DW- BROTHER MFC-J6555DW- BROTHER MFC-J4535DW- BROTHER MFC-J5955DW- BROTHER MFC-J6955DW - J4335DW - J4345DW- J5855DW- J6555DW- J4535DW- J5955DW- J6955DW	KIT	20
66	KIT REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L6270, AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO.	UNID	30
67	KIT REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON L6270, AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO, 500ML	UNID	30
68	KIT REFIL DE TINTA EPSON PARA USO NOS MODELOS L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO, 500ML.	UNID	50
69	KIT REFIL DE TINTA EPSON PARA USO NOS MODELOS L4150 L4160 L6161 L6171 L6191 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO RENDIMENTO DE 6.500 PÁGINAS EM CORES E 4.000 EM PRETO.	UNID	20
70	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. COMPATIBILIDADE COM AS IMPRESSORAS L1110 / L1210 / L1250 / L3110 / L3150 / L3160 / L3210 / L3250 / L3251 / L3260 / L3560 / L5190 / L5290 / L5590, 500ML	UNID	30
71	KIT REFIL DE TINTA EPSON T544 AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. COMPATIBILIDADE COM AS IMPRESSORAS L1110 / L1210 / L1250 / L3110 / L3150 / L3160 / L3210 / L3250 / L3251 / L3260 / L3560 / L5190 / L5290 / L5590. RENDIMENTO APROXIMADO (PRETO): 4.500 PÁGINAS. RENDIMENTO APROXIMADO (CIANO, MAGENTA, AMARELO): 7.500 PÁGINAS.	UNID	60
72	KIT REFIL TINTA T664. AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. PARA EPSON L110 L100 L120 L200 L220 L220 L4550 L355 L365 L375 L380 L395 L495, 500ML	UNID	15
73	KIT REFIL TINTA T664. AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETO. PARA EPSON L110 L100 L120 L200 L220 L4550 L355 L365 L375 L380 L395 L495, 70 ML.	UNID	20
74	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ ELETRÔNICO APLICAÇÃO: LIMPEZA DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, 300ML. REF CATMAT 367204	FRASCO	15
75	MEMÓRIA FLASH CAPACIDADE: 32 GB, TIPO: PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0. REF CATMAT 392690	UNID	60
76	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 TB., INTERFACE: USB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: HARD DISK EXTERNO, 5400RPM. REF CATMAT 427903	UNID	50
77	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB, PADRÃO: UDIMM DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ 288-PINOS. REF CATMAT 471998	UNID	30
78	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB, PADRÃO: DDR3, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ 240-PIN. REF CATMAT 473420	UNID	40

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

79	MEMÓRIA RAM APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA: 8GB, PADRÃO: DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2400 MHZ 240-PIN. REF CATMAT 604331	UNID	20
80 (Cota Ampla 75%)	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR DE 4 A 8 NÚCLEOS FÍSICOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MÍNIMO 2,8 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11. UNIDADE ÓPTICA: NÃO INCLUÍDA. CONECTIVIDADE: WIFI 6E, ETHERNET. PORTAS: USB 3.2 GEN 2, USB 3.2 GEN 1, USB-C, HDMI, DISPLAYPORT, RJ-45. GABINETE TIPO: TORRE. TECLADO ABNT 2 E MOUSE: COM FIO INCLUÍDOS. MONITOR 20 POLEGADAS, TELA IPS. GARANTIA: 12 MESES.	UNID	38
81 (Cota Reservada 25%)	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR DE 4 A 8 NÚCLEOS FÍSICOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MÍNIMO 2,8 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16 GB DDR4, ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11. UNIDADE ÓPTICA: NÃO INCLUÍDA. CONECTIVIDADE: WIFI 6E, ETHERNET. PORTAS: USB 3.2 GEN 2, USB 3.2 GEN 1, USB-C, HDMI, DISPLAYPORT, RJ-45. GABINETE TIPO: TORRE. TECLADO ABNT 2 E MOUSE: COM FIO INCLUÍDOS. MONITOR 20 POLEGADAS, TELA IPS. GARANTIA: 12 MESES.	UNID	12
82	MONITOR COMPUTADOR TAMANHO TELA: 20 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 12 MESES. REF CATMAT 463272	UNID	30
83	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: BLUETOOTH, CONECTOR USB-C LIGHTIHING, CONECTIVIDADE: SEM FIO. REF CATMAT 603262	UNID	5
84	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: LED, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. REF CATMAT 451822	UNID	100
85	MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO PLATAFORMA: 205 X 240X8MM. REF CATMAT 466470	UNID	30
86	MULTÍMETRO TENSÃO AC: 1.000 V, CORRENTE DC: 10 A, RESISTÊNCIA: 400 OHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD 3 1/2 DÍGITOS, TESTE DIODO, TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL, DIMENSÕES: 183 X 91 X 49,50 M. REF CATMAT 616913	UNID	5
87	NOBREAK TENSÃO 110/220V, CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA 12 MESES, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4 COM 3 PINOS, VARIAÇÃO ENTRADA: +/- 15%, CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO 1000 VA, TIPO ALARME: LED INDICADOR BATERIA BAIXA E SOBRECARGA, BATERIA: SELADA, AUTONOMIA BATERIA: MÍNIMO 20 MIN. REF CATMAT 363798	UNID	20
88 (Cota Ampla 75%)	NOTEBOOK TELA: MÍNIMO 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 4 NÚCLEOS FÍSICOS, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 240, TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E ETHERNET (RJ45), BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11, GARANTIA: 12 MESES. REF CATMAT 613702	UNID	30
89 (Cota Reservada 25%)	NOTEBOOK TELA: MÍNIMO 15 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 4 NÚCLEOS FÍSICOS, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 240, TECLADO NUMÉRICO, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E ETHERNET (RJ45), BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11, GARANTIA: 12 MESES. REF CATMAT 613702	UNID	10
90	PASTA TÉRMICA ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMO 10 W/mK, COM ESPÁTULA PARA APLICAÇÃO. REF CATMAT 345076	EMBALAGEM	10
91	PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO UNIVERSAL PARA TABLET COM TELA DE 10,5 POLEGADAS. ALTA TRANSPARÊNCIA (99,99%), RESISTENTE A RISCOS E IMPACTOS LEVES, PROTEGE A TELA SEM COMPROMETER A SENSIBILIDADE AO TOQUE. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS MODELOS DE TABLET 10,5". PRODUTO NOVO, EMBALADO E DE FÁCIL	UNID	30

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

	APLICAÇÃO.		
92	PLACA REDE PADRÃO: PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 300 MB/S, MODO TRANSFERÊNCIA: WIRELESS.	UNID	80
93	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060 UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL- 1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	200
94	RECARGA DE TONER BROTHER TN-2340 TN2340BR UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HL-L2360DW 2360DW, HL- L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	200
95	RECARGA DE TONER BROTHER TN-2370 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: HL-L2360DW 2360DW, HL- L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
96	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3442 TN-3442BR PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 6202DW 6202 L6202, HLL5102DW HLL5102 5102DW 5102 L5102 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO)	UNID	60
97	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3492 TN-890, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL-6902DW MFCL6902, IMPRESSORA HLL6402DW HL-L6402 HLL-6402DW HLL6402.	UNID	60
98	RECARGA DE TONER BROTHER TN-660 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS BROTHER: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D, HL-L2320 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
99	RECARGA DE TONER BROTHER TN760 TN 760 TN730 TN 730, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: HL-L2350DW HLL2350DW L2350DW 2350DW L2350, HL-L2370DW HLL2370DW L2370DW 2370DW L2370, HL-L2395DW HLL2395DW L2395DW L2395 2395DW, HL-L2390DW HLL2390DW L2390DW L2390 2390DW, DCP-L2550DW DCPL2550DW L2550 L2550DW 2550DW, MFC-L2710DW MFCL2710DW L2710 L2710DW 2710DW, MFC-L2750DW MFCL2750DW L2750DW L2750 2750DW, MFC-L2730DW MFCL2730DW L2730DW L2730 2730DW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
100	RECARGA DE TONER HP 105 A, W-1105A W-1105 W1105, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP- M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
101	RECARGA DE TONER HP CE 255X PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP LASERJET P 3015, M 525, M 521, M 521DN, P 3015N, M 525F, P3015D 3015D, P3015DN 3015DN, P3015X 3015X (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
102	RECARGA DE TONER HP CE-285A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M- 1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	80
103	RECARGA DE TONER HP CF-258X CF-258 CF258, PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: M-428FDW M428 M-428, M-428DW, M- 404N M404 M-404, M-404DW.	UNID	60
104	RECARGA DE TONER HP CF-283A, UTILIZADO EM HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M201DW M-201DW M- 201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

105	RECARGA DE TONER HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
106	RECARGA DE TONER LEXMARK 604H UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE, MX611DE MX-611DE (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
107	RECARGA DE TONER SAMSUNG D205 205 205E MLTD205 MLTD205E. PODE SER UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: ML-3310 ML3310ND ML-3310ND, ML3710ND ML- 3710ND ML-3710, SCX5637FR SCX-5637FR SCX-5637, SCX-4833 SCX4833FD SCX-4833FD, SCX5739 SCX-5739 SCX5739FW SCX- 5739FW, ML3712 ML3712ND ML-3712ND, ML3712DW ML-3712DW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
108	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD104S, 104S. PARA USO EM ML-1665, ML-1660, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, ML1865 ML-1865, ML1865W ML-1865W, SCX3205W SCX-3205W (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
109	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD-105S MLT-D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, UTILIZADO NOS MODELOS ML-1910, ML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P CF-650P, SF650 SF-650, SCX4623F SCX-4623F (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	40
110	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLTD-204 MLTD-204L MLTD204L MLTD204. UTILIZADO EM: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M- 4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD M-3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	60
111	RECARGA DE TONER UNIVERSAL HP CB435A 435A, CB436A 436A, CB285A 285A UTILIZADO NOS MODELOS: P1005 P-1005, P1006 P- 1006, P1505 P-1505, M1120 M-1120, M1522 M-1522, P1505N P-1505N, M1522N M-1522N, M1522NF M-1522NF, P1102 P-1102, M1210 M-1210, M1130 M-1130, M1132 M-1132, M1217 M-1217, P1102W P-1102W, M1217FW M-1217FW M1217 M-1217 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	50
112	RECARGA DE TONER XEROX 106R02778 PRETO, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS: XEROX WC3215 WC-3215, XEROX WORKCENTRE 3225 WC-3225, XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	50
113	RECARGA DE TONER XEROX 106R04348, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: XEROX B205 B210 B215 (PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE E ÓTIMO RENDIMENTO).	UNID	50
114	ROTEADOR TIPO LINHA: IP SEM FIO, PROTOCOLO LAN: 4 PORTAS LAN 10, PROTOCOLO WAN: 1 PORTA 10/100/1000MBPS, VELOCIDADE: 1.266MBPS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, RECURSO SEGURANÇA: WPA - WPA2 - WPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4, ANTENAS COBERTURA ATÉ 200M, TIPO ARQUITETURA: DUAL BAND: PADRÃO WIFI 2,4GHZ (ATÉ 400MBPS) E 5GHZ. REF CATMAT 614914	UNID	20
115	SUPORTE APOIO PARA NOTEBOOK, MATERIAL: AÇO E FIBRA, PERFURADA PARA VENTILAÇÃO/ ALTURA BASE: FRONTAL/ POS, LARGURA: 0,32M, COMPRIMENTO: 0,25M, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA. REF CATMAT 323505	UNID	40

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

116	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR COM PISTÃO A GÁS, COMPATÍVEL COM TELAS DE 17 A 30 POLEGADAS, SUPORTA PESO MÁXIMO DE ATÉ 9 KG, COM JUNTAS ARTICULADAS QUE PERMITEM TOTAL FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, DESIGN ERGONÔMICO E RETRÁTIL QUE PROMOVE ECONOMIA DE ESPAÇO E MELHORA DA POSTURA, PODE SER INSTALADO NA BORDA DA MESA OU SOBRE O TAMPO ATRAVÉS DE FURO PADRÃO, POSSUI ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO AO SUPORTE, FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO INTERNO, ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNID	20
117	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 24UN, TIPO PORTAS: 1/10 GB ETHERNET SFP+, VELOCIDADE PORTA: 10GBPS, ALIMENTAÇÃO: 100A, 240V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE, TIPO: SWITCH GERENCIÁVEL. REF CATMAT 261521	UNID	20
118	SWITCH QUANTIDADE PORTAS: 8UN, TIPO PORTAS: 1000 BASE SX, VELOCIDADE PORTA: 1000 MBPS, SUPORTE VLAN: 3MB, ALIMENTAÇÃO: 100/240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMUTAÇÃO L3, IEEE 802-3, NONBLOKING, APLICAÇÃO: CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE. REF CATMAT 261521	UNID	20
119 (Cota Ampla 75%)	TABLET COM TELA DE 10,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE (8 NÚCLEOS), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB. CONEXÃO USB TYPE-C, COM CARREGADOR DE 18W COM TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA OU EQUIVALENTE. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 MAH. DEVE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CANETA TÁTIL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E PELÍCULA TEMPERADA APLICADA OU APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	23
120 (Cota Reservada 25%)	TABLET COM TELA DE 10,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE (8 NÚCLEOS), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB. CONEXÃO USB TYPE-C, COM CARREGADOR DE 18W COM TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA OU EQUIVALENTE. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 MAH. DEVE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CANETA TÁTIL COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E PELÍCULA TEMPERADA APLICADA OU APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID	7
121	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. REF CATMAT 451819	UNID	100
122	TELA PARA TABLET, DISPLAY FRONTAL LCD COM TOUCHSCREEN INTEGRADO, COMPATÍVEL COM IPAD PRO 10.5 MODELOS A1701 E A1709. PRODUTO NOVO, COM QUALIDADE ORIGINAL OU SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, PRONTO PARA INSTALAÇÃO. DEVE ESTAR LIVRE DE TRINCAS, RISCOS OU DEFEITOS VISÍVEIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	30
123	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR-1060 10K GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NAS IMPRESSORAS: IMPRESSORA BROTHER HL1112– IMPRESSORA BROTHER HL1202 – IMPRESSORA BROTHER HL1210W– IMPRESSORA BROTHER HL1212W– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1512– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1610– MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617NW, DURABILIDADE: 10.000 PÁGINAS (BASEADO NA COBERTURA MÉDIA DE 5% DA PÁGINA) O RENDIMENTO REAL VARIA CONSIDERAVELMENTE COM BASE NO CONTEÚDO DAS PÁGINAS IMPRESSAS E OUTROS FATORES. GARANTIA DO PRODUTO DE 90 DIAS.	UNIDADE	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

124	UNIDADE DE IMAGEM / CARTUCHO DE CILINDRO / TAMBOR DE IMAGEM: MODELO: MLT-R204 SÉRIE: R204, COR DA IMPRESSÃO: PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, CAPACIDADE/RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: ATÉ 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO, TIPO: COMPATÍVEL, ESTADO: 100% NOVO, CAIXA LACRADA	UNIDADE	30
125	UNIDADE DE IMAGEM PARA XEROX 3052, 3260/ 3215, 3225, CAPACIDADE 10000 PÁGINAS.	UNIDADE	30
126	UNIDADE DISCO TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: MÍNIMO 480 GB, TAMANHO: 2,5 POL, CONECTIVIDADE: SATA III. REF CATMAT 604131	UNIDADE	30
127	UNIDADE DISCO TIPO: RÍGIDO, CAPACIDADE: 1 TB., VELOCIDADE: 7.200 RPM, PADRÃO: SATA III, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR. REF CATMAT 472694	UNIDADE	30
128	VENTOINHA GABINETE FORMATO: COOLER, TENSÃO: 12 V, DIMENSÕES: 80X80X25 mm. REF CATMAT 473430	UNIDADE	10

1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023.
1.4 A Ata de Registro de Preços/Contrato resultante da aquisição de que trata este TR deverá detalhar as regras relacionadas à vigência e execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente justificativa refere-se à necessidade de aquisição de suprimentos de impressão e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG e órgãos conveniados, sendo estes itens indispensáveis para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários no Município de Turmalina/MG. A aquisição de suprimentos de impressão e equipamentos de informática justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, com vistas a uma prestação de serviço ágil, adequada e funcional. Considerando que para o funcionamento das secretarias é de grande importância a referida aquisição para o pleno funcionamento dos setores, visto que o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores. Assim, a aquisição dos suprimentos e equipamentos que serão licitados trarão benefícios diretos e indiretos a população e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública do município de Turmalina/MG.

2.2 A referida aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, conforme Decreto nº 116 de 30 de dezembro de 2024. O Plano de Contratação Anual, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as necessidades e prioridades da administração pública, contemplando as ações necessárias para garantir a continuidade dos serviços e o bom funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a inclusão deste processo no referido plano demonstra o planejamento estratégico da gestão pública, assegurando que os processos sejam realizados de acordo com os trâmites legais e orçamentários, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Com o objetivo de atender às demandas contínuas por suprimentos de impressão e equipamentos de informática, destinados às necessidades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG, propõe-se a adoção do sistema de Registro de Preços. Essa medida visa assegurar a disponibilidade desses insumos em quantidades adequadas, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas ao longo de um período de 12 (doze) meses.

A presente proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como com o art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que tratam da utilização do sistema de Registro de Preços para aquisições de caráter frequente e recorrente. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações de desempenho e qualidade podem ser descritas de forma objetiva no edital, não exigindo critérios técnicos subjetivos para sua definição.

Após ampla pesquisa de mercado e análise de contratos firmados por outros entes públicos, concluiu-se que a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública. A adoção do Registro de Preços proporciona uma série de vantagens, como a racionalização dos processos de aquisição, aumento da competitividade entre fornecedores, redução de custos administrativos e maior eficiência na gestão das compras públicas. Ademais, essa sistemática permite aquisições conforme demanda, evitando estoques excessivos ou aquisições desnecessárias, o que resulta na otimização dos recursos públicos. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, permitindo flexibilidade na gestão e maior controle sobre os insumos adquiridos.

Ressalte-se que a adoção do Registro de Preços já foi a solução implementada no exercício anterior para esta mesma demanda, tendo se mostrado eficiente, econômica e plenamente adequada ao atendimento das necessidades municipais. Assim, mantém-se como a alternativa mais assertiva no presente exercício, em razão dos benefícios já comprovados e da aderência às diretrizes de planejamento e racionalização das compras públicas. Dessa forma, a utilização do Registro de Preços fortalece a ampla concorrência, respeita os princípios da isonomia e eficiência administrativa e promove uma gestão pública responsável, configurando-se como a solução mais adequada para suprir as demandas do Município de Turmalina/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 130/2023.

4.2 O processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, obedece integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

4.3 A detentora deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
4.4 A detentora deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo órgão gerenciador, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.
4.5 A detentora deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
4.6 Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
b) às normas da ABNT/NBR/INMETRO/ANVISA/ANP, conforme especificação e necessidade de cada produto;
c) às normas e exigências do IBAMA, incluindo regularidade no Cadastro Técnico Federal, quando couber;
d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.7 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO TÉCNICO E/ OU AMOSTRA
4.7.1 A critério da equipe do Pregão ou da Secretaria solicitante, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar catálogo técnico ou material equivalente, em meio físico ou digital, contendo de forma clara a marca, modelo, especificações técnicas, características de desempenho e demais informações relevantes dos produtos ofertados, possibilitando a verificação da compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.
4.7.2 O catálogo técnico deverá ser emitido pelo fabricante ou representante autorizado, ou ainda conter informações oficiais disponibilizadas em manuais ou sites institucionais, de forma a assegurar a veracidade e confiabilidade das informações apresentadas.
4.7.3 A empresa assume total responsabilidade pela apresentação dos catálogos, devendo garantir que estes contenham informações completas, atualizadas e suficientes para a análise técnica da Administração.
4.7.4 Para os casos em que o catálogo apresentado não seja suficiente para sanar dúvidas quanto à compatibilidade, qualidade ou adequação técnica do produto ofertado, a critério da equipe do Pregão ou da Secretaria solicitante, poderá ser exigida a apresentação de amostras físicas, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação realizada na sessão pública do Pregão.
4.7.5 As amostras deverão ser entregues no Município de Turmalina/MG, no endereço indicado pelo Pregoeiro na sessão, acompanhadas de ficha técnica contendo suas principais características, devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e número do item a que se referem.
4.7.6 A não apresentação do catálogo ou da amostra, quando exigidos, ou a apresentação de documentos/produtos incompletos, divergentes ou inadequados, poderá implicar na desclassificação da proposta.
4.7.7 Os catálogos e/ou amostras apresentados serão submetidos à análise da equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à adequação às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
4.7.8 Se os produtos ofertados pelo primeiro classificado não atenderem às exigências técnicas comprovadas por meio do catálogo e/ou amostra, será analisada a proposta ou

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

lance do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se identifique fornecedor cujos produtos estejam em conformidade.

4.7.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.9 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.9.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Será firmada Ata de Registro de Preços/Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. A detentora/contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referência.

5.2 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da detentora/contratada e aceita pelo órgão gerenciador/contratante.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1 A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.3.2 Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3.3 A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.3.4 Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.3.5 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.3.7 A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.3.8 A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.3.9 Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.

5.3.10 A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.3.11 O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.12 Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.3.13 Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão gerenciador e a Detentora/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão gerenciador poderá convocar representante da Detentora/Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

6.4.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços/Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.4.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.4.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.4.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora/Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.4.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.4.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão gerenciador/Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 DO GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:
6.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.5.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.5.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora/Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.5.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Detentora/Contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
d) Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).

6.6.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora/Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.6.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Detentora/Contratada; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.12 A personalidade jurídica da Detentora/Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora/Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os itens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto municipal 127/2023.

7.1.2 O objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela detentora/contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na ata de registro de preços/contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da detentora/contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da detentora/contratada.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

7.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.5 O prazo para a solução, pela detentora/contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço/Contrato.
7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 LIQUIDAÇÃO
7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, I e § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da Ata de Registro de Preço/Contrato e do órgão gerenciador/contratante;
d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) os dados bancários da detentora/contratada, mesmo nos casos em que haja emissão de boleto; e
h) o número da ordem de fornecimento ou de serviço correspondente à presente contratação.
7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, ausência de qualquer das informações previstas no item 7.2.3, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora/contratada providencie as medidas saneadoras, não se computando esse período no prazo de liquidação, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador/contratante.
7.2.5 A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras verificações previstas no edital/contrato.
7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade da detentora/contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador/contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá reter créditos nos limites legais e comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando cabível, quanto à inadimplência da detentora/contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos fazendários.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora/contratada a ampla defesa e o contraditório**.**

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, observado o disposto nos itens 7.3 e seguintes, até que se decida pela rescisão, caso a detentora/contratada não regularize sua situação.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da nota fiscal pela detentora/contratada, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa, conforme previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da detentora/contratada, na forma da legislação aplicável.

7.3.1.1 Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual será contado da emissão da nota fiscal pela detentora/contratada, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2 Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à detentora/contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da detentora/contratada.

7.3.2.1 Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da detentora/contratada e não afasta o disposto no item 7.3.9.

7.3.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela detentora/contratada no momento da formalização contratual.

7.3.4 No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

7.3.5 Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

7.3.6 É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços,

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.

7.3.7 Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a detentora/contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da detentora/contratada.

7.3.8 Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a detentora/contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de 2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 7.3.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 7.3.9.

7.3.9 Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a detentora/contratada poderá requerer a extinção do contrato se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** com utilização do Sistema de Registro de Preços**,** adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 130/2023**.**

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de **forma parcelada**, conforme necessidade e solicitação da Administração Pública.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.1.9 Cópia da carteira de identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada;
8.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada;
8.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
8.3.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina;
8.3.4.1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida.
8.3.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.3.4.2 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES
8.3.5.1 Tratando-se a interessada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da licitante como ME, EPP e Micro empreendedor Individual – MEI.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021)
9.1 O valor total estimado para a presente aquisição tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)
10.1 Os recursos destinados a essa aquisição têm origem nas fontes orçamentárias das secretarias municipais, sendo alocados para atender às necessidades específicas de cada uma. As dotações orçamentárias relacionadas à presente aquisição estão

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas Programações Financeiras Anuais do Município, em conformidade com o planejamento realizado pela Administração. Considerando a natureza dinâmica das ações orçamentárias, que podem ser ajustadas conforme as demandas de cada secretaria, não se faz necessário detalhar essas ações neste momento. Elas serão definidas e especificadas no âmbito da elaboração da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Prefeitura, e vinculadas à ação orçamentária mais adequada para cada aquisição. Essa abordagem assegura a flexibilidade necessária para otimizar a utilização dos recursos públicos, sem comprometer a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa. Além disso, não representa qualquer impedimento ou risco à execução da aquisição, uma vez que todo o processo está respaldado em um planejamento orçamentário prévio e em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Turmalina/MG, 26 de agosto de 2025.

_____
Jose Geraldo Lopes Macedo
Secretaria Municipal de Administração

_____
Maria Regina Antunes Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Marco Túlio Silva Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Keila Simões Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
Junea Maria Orsine Lopes Castro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

_____
Warlen Francisco da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

_____
Joaquim Dias de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____
Osmano Lopes Machado
Secretaria Municipal de Viação e Transporte

_____
Jadilson de Jesus Cordeiro Maciel
Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025

Processo nº 101/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 101/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2025**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total: R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A listagem do cadastro de reserva e das propostas originais referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

3.2 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
3.3 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.
4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

índice previstos para a contratação;
8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 - Neste caso, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3 - A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.7 - A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.8 - A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.9 - Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.

5.10 - A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.11 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.13 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;

11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;

11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.

12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;
12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;
12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo,sempre que considerar a medida necessária.
12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
13.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
13.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência.
13.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.
13.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 13.9.
13.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.
13.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.
13.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.
13.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.
13.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

13.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 13.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 13.9.

13.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Por decorrer a presente Ata de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento hábil nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV,V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)

16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.

19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 015/2025, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidase os casos omissos.

19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Município de Turmalina/MG
Órgão Gerenciador
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

_____
Detentora
Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**ValorTotal R$**
Valor Total: R$						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**ValorTotal R$**
Valor Total: R$						

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº. 101/2025
Pregão Eletrônico nº. 047/2025

O **Município de Turmalina/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES** e a empresa _____, estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ....., nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG** nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Valor Total: R$						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 - O Termo de Referência;
1.3.2 - O Edital da Licitação;
1.3.3 - A Proposta da contratada;
1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.
2.2 - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 101/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será de _____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora/Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3 - A entrega e instalação (se necessário) dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG, ou **em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h as 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.7 - A Detentora/Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.8 - A Detentora/Contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.9 - Será de inteira reponsabilidade da Detentora/Contratada **o recolhimento e entrega** no local indicado pelo órgão gerenciador/contratante os itens referentes às recargas dos cartuchos e toners de impressão.

5.10 - A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.11 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

sua falsidade, será feita notificação da Detentora/Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.12 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora/Contratada ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
5.13 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO
7.1 - O valor total da contratação é de R$..... ( )
7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.
8.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência.
8.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.
8.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 8.9.
8.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.
8.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.
8.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

8.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.
8.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.
8.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 8.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 8.9.
8.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e com o Edital;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;

10.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar a contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato e na lei;

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 - Concluída a instrução do requerimento, o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento de contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/entregues;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.
11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.1.12 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
11.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório paraoatendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.1.19 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/2025 e seus demais anexos.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial deste contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total deste contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar este contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ocontraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este contrato.
14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.2.3 - Indenizações e multas.
14.3 - A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termoindenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue nafiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
(.....)
15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo asdisposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG,_____de_____de 2025.

_____
Município de Turmalina/MG - Contratante
Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

_____
Contratada - Representante Legal

Testemunhas:

a) .....
CPF:

b) - .....
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE e informe o código 0D9D-A8C9-1916-8CBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D9D-A8C9-1916-8CBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 04/09/2025 09:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0D9D-A8C9-1916-8CBE